

Lei n.º 575, de 24 de dezembro de 2010.

**ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL N.º 268, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O *caput* do art. 15, da Lei Municipal n.º 268, de 21 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Municipal n.º 417, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores membros, integrantes da Unidade de Controle Interno receberão uma gratificação mensal, no valor de R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos), cada um, e o Coordenador da Unidade de Controle Interno receberá uma gratificação mensal, no valor de R\$ 1.115,40 (um mil, cento e quinze reais e quarenta centavos), a serem reajustadas sempre na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 24 dias do mês de dezembro de 2010.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
24 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar